



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 436/2.008

“INCLUI O ARTIGO 150, NO CAPITULO X, DOS MUROS E CERCAS, DA LEI Nº 14/90 – CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO, PROIBINDO A PINTURA DE MUROS E FACHADAS COM PROPAGANDA POLÍTICO PARTIDÁRIA.”

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ, Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º) – Fica incluído o artigo 150, capítulo X, dos Muros e Cercas da Lei nº 14/90, com a seguinte redação:

“ARTIGO 150 – Não será permitida a pintura de muros e fachadas de imóveis particulares com propaganda político-partidária, excetuados os imóveis de comitês de campanhas ou de partidos políticos.”

ARTIGO 2º) – As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 30 de Junho de 2008.

CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ

Prefeita Municipal

Publicação por afixação, nos termos do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

Marco Antônio M. Carvalho
RG: 25.336.192-8
Analista Administrativo